

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

P O R T A R I A N.º 37/09

**O DR. MÁRCIO SCHIEFLER FONTES, JUIZ-DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA E.E., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., e**

CONSIDERANDO o teor da Resolução 29/2009-GP;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente externo em inúmeras comarcas afastadas da fronteira com a Argentina;

CONSIDERANDO a especial preocupação com a propagação da chamada “nova gripe” nesta zona fronteira;

CONSIDERANDO a carência de servidores provocada pelo afastamento dos idosos e gestantes e o enorme volume de serviço;

CONSIDERANDO sobretudo a incidência, na noite do dia de ontem, da nova gripe em servidor do Fórum, noticiada juntamente com seu delicado estado de saúde e com o isolamento de toda a sua família, determinada pelas autoridades sanitárias;

RESOLVE:

Art. 1º) SUSPENDER o expediente forense e os prazos processuais nos dias 13 e 14 de agosto do corrente, mantido atendimento nos casos e em regime de plantão;

Art. 2º) SUSPENDER o expediente judicial externo e os prazos processuais de 17 a 21 de agosto, mantido atendimento nos casos e em regime de plantão;

Art. 3º) RATIFICAR a dispensa do serviço dos servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, além das gestantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Resolução referida nos “considerandos”;

Art. 4º) DETERMINAR o afastamento imediato dos servidores que eventualmente apresentarem sintomas de gripe, sujeito ao controle administrativo cabível;

Art. 5º) DETERMINAR sejam avisados o quanto antes e na medida do possível, por telefone ou outro meio, advogados, partes e testemunhas, além das unidades policiais que atuam na comarca;

Art. 6º) ATRIBUIR à Secretaria do Foro a fiscalização da abertura permanente, no horário de serviço, de portas e janelas, e da desinfecção recomendada pelos órgãos públicos de saúde.

Art. 7º) REVOGAR as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Afixe-se cópia no átrio do Fórum.

Comarca de Dionísio Cerqueira, 12 de agosto de 2009

  
Márcio Schiefler Fontes

Juiz-Diretor do Foro e.e.